



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2004, de 26 de agosto de 2004.

Cria e extingue adicionais de dedicação plena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São criados os adicionais de dedicação plena abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante do Anexo VI da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que institui o Plano de Classificação de Cargos e funções no Serviço Público Municipal, com lotação na Secretaria de Educação e Desporto:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Referência	Coef. de Adicional
12	Diretor de Escola de Educação Infantil - 40h	ADP 5	0,92

Art. 2º São criados os adicionais de dedicação plena abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante do Anexo VI da Lei Municipal nº 334/2000, com lotação na Secretaria de Habitação e Ação Social:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Referência	Coef. de Adicional
13	Coordenador de Núcleo	ADP 5	0,92

Art. 3º Ficam extintos os adicionais de dedicação plena abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Educação e Desporto:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Referência	Coef. de Adicional
25	Encarregado de Creche	ADP 5	0,92

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 169/13L/2004